

PORTARIA Nº 66/SEPLAN/GAB, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o cronograma para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO-2025).

O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Estado de Roraima – SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023, e

Considerando a necessidade da participação dos órgãos e entidades do Poder Executivo no processo de elaboração do PLDO-2025,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o cronograma de atividades/procedimentos para a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO-2025), na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os órgãos e entidades que detêm a responsabilidade de gerar as informações, conforme especificado no Anexo Único desta Portaria, deverão encaminhá-las à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, observando o prazo limite estabelecido no cronograma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL INACIO DE FRAIA E SOUZA

Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

Cronograma de atividades/procedimentos para a elaboração do PLDO-2025

Item	Atividade/Procedimento	Referência Normativa	Prazo Limite	Responsável
1	Solicitar dados e informações às unidades, internas e externas, visando subsidiar a atualização de assuntos que compõem o projeto de lei.	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	22/03/2024	CGOP/SEPLAN
2	Definir os parâmetros e limites para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Ministério Público de Contas.	Constituição Estadual	12/04/2024	SEPLAN e CASA CIVIL
3	Definir a forma de utilização e montante de reserva de contingência a integrar a lei orçamentária anual.	Inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	19/04/2024	CGOP/SEPLAN
4	Indicar as metas e prioridades da administração pública estadual para o exercício de 2025.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	19/04/2024	CGPLAN/SEPLAN
5	Enviar estimativa de crescimento do PIB do Estado de Roraima para os anos de 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, e 2027 e, a expressão do PIB em Reais.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	19/04/2024	CGEES/SEPLAN
	Enviar os critérios de regionalização do Estado, eventualmente utilizados em estudos e análises sobre os municípios e regiões de Roraima.			
	Enviar dados relativos à evolução da migração, sobretudo o impacto da imigração venezuelana na população roraimense.			
	Indicar os setores econômicos que apresentam maior dinamismo em sua evolução, bem como, sua participação na arrecadação tributária do Estado.			
	Enviar análise consubstanciada sobre a conjuntura econômica e de desenvolvimento do Estado, se possível, ilustrando com dados e gráficos.			
6	Contribuir, com dados atualizados, para o aprimoramento do texto relativo a Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	19/04/2024	CGCAC/SEPLAN
7	Informar os instrumentos normativos referentes a:	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	26/04/2024	SEGAD
	a) autorizações para concessão de vantagens ou aumento de remuneração a servidores;			
	b) criação de cargos, empregos e funções previstos para o exercício de 2025 ou com impactos financeiros a partir de 2025;			
	c) autorizações para alteração de estruturas de carreiras, admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, com previsão de entrada em vigor em 2024, 2025 e 2026;			
	d) montante projetado para o gasto com pessoal do Poder Executivo (Administração Direta e Indireta) para 2025.			

8	Informar previsões com gasto com pessoal para o exercício financeiro de 2025, classificada pelo montante correspondente aos órgãos e entidades que compõem a Administração Direta e Administração Indireta do Poder Executivo.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	26/04/2024	SEGAD
9	Contribuir, com dados atualizados, para o aprimoramento do texto relativo a Política de Aplicação de Recursos da Agência de Fomento do Estado de Roraima, definição das prioridades setoriais para a concessão de créditos, financiamentos e outros decorrentes das autorizações e condições de concessão pela Agência, estimativa do volume de recursos destinados a financiar empreendimentos diversos no exercício financeiro de 2025, distribuída consoante a natureza das atividades beneficiadas e outros.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	26/04/2024	DESENVOLVE
10	Informar normativas aprovadas e demais procedimentos que permitam atualizar dispositivos sobre alterações na legislação tributária e medidas de incremento da receita pública.	Constituição Estadual (art. 112) e Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	26/04/2024	SEFAZ
11	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais (informar a metodologia de cálculo utilizada).	§ 1º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 1 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
12	Elaborar o Anexo de Metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a qual se referirem e para os dois seguintes (informar a metodologia de cálculo utilizada).	§ 1º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 1 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
13	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 3 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
14	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais – Evolução do Patrimônio Líquido (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 4 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
15	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 5 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
16	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 7 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
17	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Margem de Expansão das Despesas obrigatórias de Caráter Continuado (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 8 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	SEFAZ
18	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 6 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	IPER

19	Enviar Análise circunstanciada e prospecções sobre a avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS do Estado, não se atendo apenas à apresentação de relatórios de cálculo atuarial, haja vista a necessidade de consolidar dados e informações que favoreçam a apreciação legislativa do PLDO-2025 (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;	26/04/2024	IPER
20	Elaborar o Anexo de Metas Fiscais – Avaliações do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (informar a metodologia de cálculo utilizada).	Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Demonstrativos 2 - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	COGER
21	Elaborar o Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (informar a metodologia de cálculo utilizada).	art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	COGER
22	Enviar o Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (Análise dos eventuais riscos decorrentes de condenações judiciais e acordos judiciais e extrajudiciais que imponham obrigações pecuniárias ao Poder Executivo/Estado). Informar a metodologia de cálculo utilizada.	art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª edição.	26/04/2024	PGE
23	Consolidar as informações e validar o Projeto de Lei	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	06/05/2024	CGOP/SEPLAN
24	Encaminhar Minuta do Projeto de Lei à Casa Civil	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	09/05/2024	CGOP/SEPLAN
25	Encaminhar o Projeto de Lei à Assembleia Legislativa	Art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 66, de 23 de abril de 2003	15/05/2024	CASA CIVIL
26	Acompanhar a tramitação do PLDO-2025 na Assembleia Legislativa	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	–	CGOP/SEPLAN
27	Encaminhar Autógrafo do PLDO-2025 à Casa Civil	Constituição Estadual e Resolução nº 8, de 13 de dezembro de 2023 (Regimento Interno - ALERR)	–	ALERR
28	Analisar e emitir Nota Técnica do Autógrafo do PLDO-2025	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	–	CGOP/SEPLAN
29	Encaminhar o processo do PLDO-2025 à Casa Civil	Decreto nº 34.138-E, de 27 de março de 2023 (Regimento Interno - SEPLAN)	–	CGOP/SEPLAN
30	Sanção governamental e publicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2025)	Constituição Estadual	–	CASA CIVIL
31	Encaminhar à Assembleia Legislativa a lei sancionada, em caso de veto.	Constituição Estadual	–	CASA CIVIL
32	Divulgação da LDO-2025 em sítios eletrônicos.	Regimento Interno das unidades	–	CASA CIVIL e SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL – SETRABES

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR

RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CEAS/RR

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Programa Bolsa Família-PBF e Cadastro Único, para o exercício de 2024.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RR, na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2024, no uso de suas competências que lhe confere o inciso II do Artigo 18 da Lei Federal nº. 8742, de 07 de dezembro de 1993 – LOAS, e dos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº125, de 09 de maio de 1996;

CONSIDERANDO: